Jacareí, 11 de dezembro de 2025

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

SC 5425 /2025

A contratação de palestrante especializado para o Fórum Regional de Direitos Humanos, a realizar-se em dezembro, trata-se de serviço técnico intelectual e personalíssimo, enquadrado no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 da Lei de Licitação, em razão da singularidade do tema e da notória especialização comprovada do profissional.

Além disso, o curto prazo para realização do evento, já agendado e com programação divulgada amplamente por meios de comunicação local, torna inviável a adoção de procedimento que envolva etapas formais de publicidade no PNCP, sem prejuízo à execução do evento institucional.

CONCLUSÃO

Considerando o prazo exíguo para a realização do evento, já programado e divulgado, inviabiliza a adoção de etapas formais adicionais sem comprometer a execução adequada da atividade institucional. Assim, considera-se regular e devidamente justificada a não inserção deste processo no PNCP, devendo os autos seguir para prosseguimento das demais etapas administrativas.

IDELTER SANTOS XAVIER:41452065845

Assinado digitalmente por IDELTER SANTOS XAVIER:41452065845
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e -CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=IDELTER SANTOS XAVIER:41452065845
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.11 11:29:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Idelter Santos Xavier
Secretário de Comunicação